

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

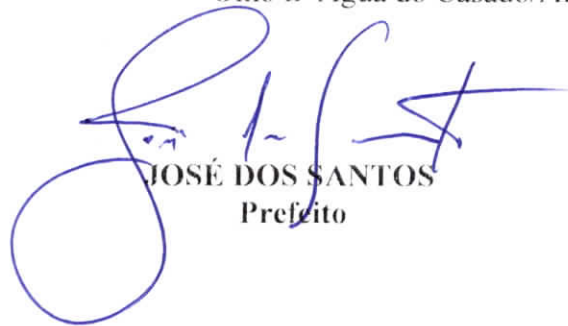


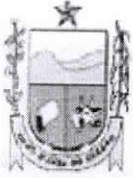
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0408.0003/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **JOSÉ JAKSON CARDOSO DOS SANTOS (JAKSON PRODUÇÕES)**, inscrita sob CNPJ nº 32.130.598/0001-20, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Luciene Melo) em festividades tradicionais do ForroCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 03 de maio de 2022.


JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



**CONTRATO Nº 013/2022 CONTRATO ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA
DO CASADO E A EMPRESA JOSÉ JAKSON
CARDOSO DOS SANTOS (JAKSON
PRODUÇÕES) REFERENTE A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA OS SHOW
ARTÍSTICO (LUCIENE MELO) EM
FESTIVIDADE TRADICIONAIS DO
FORROCASADO DA CIDADE DE OLHO
D'ÁGUA DO CASADO, DIA 15 DE JUNHO DE
2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Olho D'Água do Casado/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **JOSÉ JAKSON CARDOSO DOS SANTOS (JAKSON PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.130.598/0001-20**, sediada na **Rua Boquim, nº 448, Centro, Aracaju/SE**, neste ato representada pelo representante legal **Sr. José Jakson Cardoso**, portador do CPF nº **003.500.495-99**, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei Complementar nº **123/06**, Lei de Licitações **8.666/93**, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA O SHOW ARTÍSTICO (LUCIENE MELO) EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO FORROCASADO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as datas e horários determinados para a realização dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 50% antecipadamente, e o restante em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos artistas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Sr. Mário Cesar dos Santos** e fiscal de contrato **Sr. Roseilde Pereira Gonçalves**, designados pelo Secretário de Cultura e Turismo, os quais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 13 – Sec. Municipal. De Cultura e Turismo.

Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria. Municipal. De Cultura e Turismo.

Funcional Programática: 2015 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e aos Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 0010 - Próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

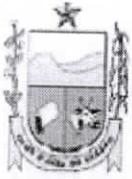
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber a execução pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



- a) Proceder com a execução de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. Multas:
 - a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
 - b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

1105407
JOKSON
[Handwritten signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D'Água do Casado – AL. 10 de maio de 2022.



JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
CONTRATANTE



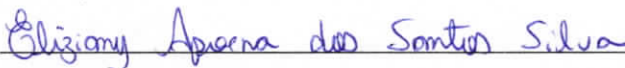
JAKSON CARDOSO DOS SANTOS (JAKSON PRODUÇÕES)

JOSÉ JAKSON CARDOSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





32.130.598/0001-20

José Jackson Cardoso 00350049599

JAKSON PRODUÇÕES JK

R. Boquim - Centro, 448 - Centro

Aracaju/SE- CEP: 49.010-280

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas em fornecimento de **Equipamento e Material Odontológico permanente**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 27 de maio de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7E110820

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2022

Processo Nº 0303.0014/2022
Pregão Eletrônico Nº 011/2022

Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: LL42 COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.564.136/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com reposição/fornecimento de peças/acessórios originais, genuínos ou similares, e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana para os veículos automotores.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 3.491.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil reais).

Celebrado em: 11/05/2022.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:6547EB53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2022

Processo Nº 0408.0003/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2022

Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: JOSÉ JACKSON CARDOSO DOS SANTOS (JAKSON PRODUÇÕES), inscrito no CNPJ nº 32.130.598/0001-20.

Objeto: Contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Luciene Melo) em festividades tradicionais do ForróCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 15 de junho de 2022.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Celebrado em: 10/05/2022.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. José Jackson Cardoso, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:37C58708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2022

Tipo: menor preço por lote de itens.

Processo n.º 0303.017-2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de realização: 14 de junho de 2022, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa).

Informações: licitacao.ode@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 27 de maio de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:45998162

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços objetivando a Contratação de empresa, para fornecimento de água mineral, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste poder executivo municipal. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E3793696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços para a aquisição de Protetor Solar objetivando atender a necessidade da equipe de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do município de Ouro Branco-AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:2BBE:B2D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA